



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N.º 494/2006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do horário de atendimento ao público para melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de trabalho dos servidores públicos internos da Prefeitura Municipal de Fernão;

DECRETA:

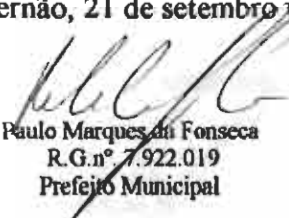
Art. 1º O horário de atendimento ao público será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º O horário de trabalho dos servidores públicos internos da Prefeitura Municipal de Fernão será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00m.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 001/97, de 09 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA